



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1695/2019

DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DO CUSTO SUPLEMENTAR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA – IPREMFEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM A AVALIAÇÃO ATUARIAL 2019, DATA FOCAL DEZ/2018.

O Prefeito Municipal de Felixlândia, Vanderli de Carvalho Barbosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente as contidas no art. 105, e:

- Considerando o permissivo legal contido no artigo 2º da Lei Municipal n. 1.828, de 10 de setembro de 2015;
- Considerando o plano de amortização definido na Avaliação Atuarial 2019 do IPREMFEL, data focal dez/2018; e
- Considerando a aprovação do estudo técnico atuarial pelo Conselho Administrativo do IPREMFEL, em reunião realizada no dia 29 de maio de 2019, conforme cópia da Ata anexa a este Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. A contribuição previdenciária do Município, compreendidos os Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e fundações para o custeio do regime próprio de previdência social será de 15,00% (quinze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, incluído os 2,00% (dois por cento) referente a taxa de administração.

§ 1º. Será devida contribuição previdenciária suplementar pelo Município, compreendidos os Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e fundações, destinada ao equacionamento do déficit atuarial, na forma do plano de amortização definido por meio de aportes periódicos de recursos, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais referentes a cada exercício financeiro, na mesma data das contribuições previdenciárias previstas neste artigo, conforme a tabela constante no Anexo Único desta Lei, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020; sendo que o custo suplementar atual, correspondente ao percentual de 4,28% (quatro vírgula vinte e oito por cento) permanecerá vigente pelo restante do exercício de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

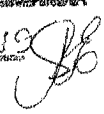
§ 2º. O pagamento dos valores pré-definidos poderá ser proporcionalizado por ente federativo, apurados de acordo com as reservas matemáticas calculadas, no percentual de 94,39% para a Prefeitura Municipal de Felixlândia e 5,61% para a Câmara Municipal de Felixlândia.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Felixlândia, 04 de dezembro de 2019.


Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

04.12.2019 



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO – Plano de amortização

Ano	Pagamento capitalizado 100,00%	Prefeitura Municipal 94,39%	Câmara Municipal 5,61%
2019	R\$ 507.739,09	R\$ 479.254,93	R\$ 28.484,16
2020	R\$ 955.925,60	R\$ 902.298,17	R\$ 53.627,43
2021	R\$ 2.482.483,51	R\$ 2.343.216,19	R\$ 139.267,32
2022	R\$ 5.163.565,70	R\$ 4.873.889,66	R\$ 289.676,04
2023	R\$ 7.915.255,52	R\$ 7.471.209,69	R\$ 444.045,83
2024	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2025	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2026	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2027	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2028	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2029	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2030	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2031	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2032	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2033	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2034	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2035	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2036	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2037	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2038	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2039	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2040	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2041	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2042	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2043	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2044	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2045	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2046	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2047	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71
2048	R\$ 10.315.235,53	R\$ 9.736.550,82	R\$ 578.684,71

Prefeitura Municipal de Felixlândia, 04 de dezembro de 2019.


Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal